

RESOLUÇÃO N.º 103

Planificação dos serviços assistenciais nos municípios contribuintes.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 27 de abril de 1951.

RESOLVE:

1.º — que a planificação dos serviços assistenciais do SESI para os municípios contribuintes seja feita, mais ou menos, proporcionalmente ao montante das contribuições dêles recebidas, o que não impedirá a retenção de uma taxa razoável, visando atender, com maior generosidade os municípios que mais perigo oferecem à Paz Social; e

2.º — que, no caso dos municípios de baixa contribuição, nos quais não seja possível manter serviços assistenciais, os Departamentos Regionais ofereçam bolsas de estudo no SENAI, escolas de serviço social, escolas técnicas, ginásios, colégios, etc. ou proporcionem outros benefícios semelhantes, em favor de sesianos capazes.